



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2020

Altera o artigo 37 da Lei Complementar nº 44, de 08 de Janeiro de 2014 e dá outras providências.

Art. 1º O inciso III do Art. 37, da Lei Complementar nº 44/2014, passa a vigorar com o acréscimo dos itens **10-A e 11-A**, com a seguinte redação:

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR
1. Gestão de Folha de Pagamento	GF-1	02	R\$ 200,00
2. Gestão Administrativa e Expediente	GF-2	01	R\$ 400,00
3. Gestão de Arquivo	GF-2	01	R\$ 400,0
4. Gestão de Comunicação Social	GF-2	01	R\$ 400,00
5. Gestão de Tecnologia da Informação (T.I)	GF-2	01	R\$ 400,00
6. Gestão de Compras	GF-2	01	R\$ 400,00
7. Gestão de Almoxarifado	GF-2	01	R\$ 400,00
8. Gestão de Expedição de Correspondência	GF-2	01	R\$ 400,00
9. Gratificação e Apoio ao Plenário	GF-2	03	R\$ 400,00
10. Membro da Comissão de Licitação	GF-2	03	R\$ 400,00
10-A. Apoio Jurídico de Reunião de Comissões.	GF-2	04	R\$ 400,00
11. Gratificação de Apoio ao Plenário	GF-3	03	R\$ 600,00
11-A. Gestão de Reunião de Comissões.	GF-3	02	R\$ 600,00
12. Gestão de Softwares Contábil, Financeiro e Orçamentário	GF-4	01	R\$ 800,00



13. Presidente da Comissão de Licitação	GF-4	01	R\$ 800,00
14. Pregoeiro	GF-4	01	R\$ 800,00
15. Gestão Predial e Patrimonial	GF-4	01	R\$ 800,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 10 de Dezembro de 2020.

Vereador **LULA TÔRRES**
Presidente

Vereador **RICARDO LIBERATO**
1º Secretário

Vereador **MARCELO GOMES**
2º Secretário

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTO COM PESSOAL.

FINALIDADE: Redefinição do quadro de Gratificações de Funções – GF's (N.R)

A presente estimativa de impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal está em consonância com o disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e com o parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal. Considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados a seguir:

Gratificações Vigentes:

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR
1. Gestão de Folha de Pagamento	GF-1	02	R\$ 200,00
2. Gestão Administrativa e Expediente	GF-2	01	R\$ 400,00
3. Gestão de Arquivo	GF-2	01	R\$ 400,00
4. Gestão de Comunicação Social	GF-2	01	R\$ 400,00
5. Gestão de Tecnologia da Informação (TI)	GF-2	01	R\$ 400,00
6. Gestão de Compras	GF-2	01	R\$ 400,00
7. Gestão de Almoxarifado	GF-2	01	R\$ 400,00
8. Gestão de Expedição de Correspondência	GF-2	01	R\$ 400,00
9. Gratificação e Apoio ao Plenário	GF-2	03	R\$ 400,00
10. Membro da Comissão de Licitação	GF-2	03	R\$ 400,00
11. Gratificação de Apoio ao Plenário	GF-3	03	R\$ 600,00
12. Gestão de Softwares Contábil, Financeiro e Orçamentário	GF-4	01	R\$ 800,00
13. Presidente da Comissão de Licitação	GF-4	01	R\$ 800,00
14. Pregoeiro	GF-4	01	R\$ 800,00
15. Gestão Predial e Patrimonial	GF-4	01	R\$ 800,00

Total de R\$ 10.400,00 (Dez Mil e quatrocentos reais)

Novas Gratificações:

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR
10-A. Apoio Jurídico de Reunião de Comissões.	GF-2	4	R\$ 400,00



11-A. Gestão de Reunião de Comissões.	GF-3	2	R\$ 600,00
---------------------------------------	------	---	------------

Total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Com base na tabela de informações é possível encontrar o aumento da despesa mensal com vencimentos da seguinte forma:

Aumento da despesa mensal = Novas gratificações – Gratificações em Vigor

Aumento da despesa mensal = 13.200,00 – 10.400,00

Aumento da despesa mensal = **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**

Aumento da Despesa Anual = aumento da despesa mensal x 13,33 x 1,22

Aumento da Despesa Anual = R\$ 2.800,00 x 13,33 x 1,22

Aumento da Despesa Anual = **R\$ 45.535,28**

Para o cálculo do impacto financeiro, foram utilizados como parâmetros as Receitas Correntes Líquidas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme segue:

ANO	RCL PREVISTA
2020	R\$ 975.120.000,00
2021	R\$ 982.528.000,00
2022	R\$ 1.042.792.000,00

Dividindo o valor do aumento da despesa no ano pela Receita Corrente Líquida correspondente a cada ano, obtêm-se os seguintes impactos financeiros:

ANO	IMPACTO
2020	0,000046%
2021	0,000045%
2022	0,000043%

Assim, o resultado nas despesas não afetam os resultados de metas fiscais previstas na LDO.



JUSTIFICATIVA

A presente proposta trata-se de uma redefinição do quadro de Funções Gratificadas constantes do inciso III do art. 37 da Lei Complementar nº 44 de 2014. O ponto principal é trazer à baila uma atualização das funções extraordinárias, exercidas em caráter precário e transitório, cuja tarefas são estranhas ao cargo efetivo desenvolvidos pelos servidores.

Com a implantação e o sucesso do SAPL (Sistema de Acompanhamento Processual Legislativo), inclusive com as alterações regimentais, criou-se uma gama de tarefas que não estão previstas nas atribuições originais dos servidores, previstas na Lei Complementar nº 44/2014 que dispõe sobre os cargos, carreiras e remuneração dos servidores da Câmara Municipal.

Essas novas atribuições surgidas do desenvolvimento tecnológico, transparência e vanguarda legislativa, alçaram a Câmara Municipal de Caruaru a 5ª posição Estadual de transparência, como também de modelo de gestão do processo legislativo, inclusive servindo de parâmetro para outras Casas Legislativas.

Ocorre que o plano de cargos e carreiras não evoluiu tão rápido, notadamente a topografia das gratificações, cujo desenho originário data da época do processo físico, manual e analógico, tudo isto em desuso desde **junho 2017**.

Assim, desde a implantação do SAPL, até hoje, um grupo de servidores especializou-se nesta ferramenta, auxiliando muitas vezes na estrutura do SOFTWARE, sugerindo mudanças e adaptações que favoreçam o melhor uso e prestação do serviço essencial.



É impossível pensar a Câmara Municipal de Caruaru-PE sem o SAPL, ainda mais em tempos de SDR (SISTEMA DELIBERATIVO REMOTO) cujos atos e ações necessitam de um corpo técnico entrosado com a ferramenta, com os demais setores e com os Vereadores, afim de prestar com máxima eficiência o princípio da supremacia do interesse público e da continuidade do serviço público.

Como dito, o SAPL é uma ferramenta cujos **principais usuários são os órgãos colegiados da Casa compostos pelos nobres edis**. Em linhas gerais, os órgãos utilizam-se de reuniões – comparável com as engrenagens de um relógio – que fazem a máquina legislativa municipal mover-se, ajustar-se e assim prestar o melhor serviço à população caruaruense.

Nesse ponto, mas não só nele, é que há necessidade do corpo especializado de servidores para auxiliar o movimento das engrenagens (comissões e demais órgãos colegiados), **preparando previamente, junto aos Presidentes, as reuniões das Comissões, confeccionando os documentos e juntando os pareceres necessários à realização destas; assessorando os Vereadores na condução das reuniões das Comissões, auxiliando no cumprimento das normas regimentais e legais, bem como na formalização das reuniões, assinando os documentos, quando autorizados, realizando o trâmite das proposições no SAPL, estando disponíveis sempre que convocados para prestar o serviço, sendo assim a *longa manus* das comissões desta Casa de Leis.**

Como já dito, na perspectiva do ano de 2014 as reuniões não tinham **OU** exigiam tamanha estrutura e responsabilidade, cujo erro, nos dias atuais, pode vir a ter consequências lastimáveis, a exemplo de tentativas de afastar judicialmente leis municipais só por estarem com assinaturas em horários diferentes, isso só comprovando o alto grau de zelo e responsabilidade para quem utiliza, assessora e acompanha as comissões com o SAPL.



Desta forma, convocamos os nobres pares a reconhecer o serviço extraordinário prestado, votando favorável ao presente projeto de Lei Complementar.

Sala das sessões, 10 de Dezembro de 2020.

Vereador **LULA TÔRRES**
Presidente

Vereador **RICARDO LIBERATO**
1º Secretário

Vereador **MARCELO GOMES**
2º Secretário